



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2019 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO E A GSI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI., NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número **26.664.015/0001-48**, sediada no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 02, Lotes 530 a 560, Ed. Soheste, CEP 70.610-420, em Brasília - DF, neste ato representada pela Diretora de Gestão Corporativa, Senhora **ÉRIKA LEMÂNCIA SANTOS LÔBO**, matrícula SIAPE nº 1540208, designada pela Portaria nº 1279, de 26 de janeiro de 2023, do Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 26 de janeiro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **GSI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.219.654/0001-88, sediada na Quadra QOF QN 07, Conjunto 1, Lote 05, 1º Andar, Riacho Fundo I, CEP 71.805-772, Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **KELLY FRAGOSO SOUZA**, titular da empresa, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 00190.109546/2019-53 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **ACRESCENTAR** 20,15% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 178.972,77 (cento e setenta e oito mil novecentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Segunda – Preço, em função do acréscimo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 88.926,95** (oitenta e oito mil novecentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	CATEGORIA	ITENS CONTRATADOS	ITENS ACRESCIDOS	VALOR INICIAL MENSAL	VALOR MENSAL APÓS ACRÉSCIMO	VALOR ANUAL INICIAL	VALOR ANUAL APÓS ACRÉSCIMO
1	Copeiragem	Copeira	8	2	R\$ 36.830,69	R\$ 46.038,36	R\$ 441.968,26	R\$ 552.460,36
	Garçonaria	Garçom	5	1	R\$ 28.533,61	R\$ 34.240,34	R\$ 342.403,35	R\$ 410.884,02
	Encarregado	Encarregado-geral	1	0	R\$ 8.648,25	R\$ 8.648,25	R\$ 103.779,05	R\$ 103.779,05
TOTAL			14	3	R\$ 74.012,56	R\$ 88.926,95	R\$ 888.150,66	R\$ 1.067.123,43

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa de Trabalho: 173740

Elemento de Despesa: 33.90.37

Plano Interno: 20.04.00

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA- PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

ÉRIKA LEMÂNCIA SANTOS LÔBO	KELLY FRAGOSO SOUZA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO	GSÍ SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
CONTRATANTE [ASSINADO ELETRONICAMENTE]	CONTRATADA [ASSINADO ELETRONICAMENTE]



Documento assinado eletronicamente por **KELLY FRAGOSO SOUZA**, **Usuário Externo**, em 16/05/2023, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ÉRIKA LEMANCIA SANTOS LOBO**, **Diretor de Gestão Corporativa**, em 16/05/2023, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LETÍCIA RIBEIRO QUEIROZ DE ALMEIDA**, **Testemunha**, em 17/05/2023, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELLA MARIA CARVALHO GUEDES E SILVA**, **Testemunha**, em 17/05/2023, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 2809127 e o código CRC 8746BE91

Referência: Processo nº 00190.109546/2019-53

SEI nº 2809127